

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1199, DE 8 DE JULHO DE 2003.

**Dispõe sobre Declaração de Utilidade
Pública da Ação Social Santa Terezinha
de Palmas-TO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu a Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

~~**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública municipal a Ação Social Santa Terezinha de Palmas, com sede na ARNO 32, QI 18, Al. 18, Lt. 02, nesta Capital.~~

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Ação Social Santa Terezinha de Palmas, com sede na ARNO 32, QI 18, Al. 18, Lt. 02, nesta Capital. [\(Redação dada pela Lei nº 1349, de 2004\).](#)

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 539/95.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 8 dias do mês de julho de 2003, 15º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas